

LEI COMPLEMENTAR
Nº 293/2023

“Institui benefício natalício aos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e dá outras disposições.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele no exercício das prerrogativas que conferem o artigo 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de cesta de Natal aos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Art. 2º - Terão direito a uma cesta de natal os abaixo relacionados:

- I – empregados públicos do quadro permanente;
- II – empregados públicos do quadro suplementar;
- III – contratados por prazo determinado;
- IV – profissionais cedidos por outro ente federativo e que recebam remuneração diretamente pela Fundação, desde que não recebam o benefício na origem.

§ 1º - O empregado que receber o benefício de forma irregular, fica obrigado a devolvê-lo em espécie, em valor de mercado atualizado até a data da efetiva devolução.

§ 2º - Empregados públicos com dois vínculos com a Entidade, terão direito a uma única cesta de natal.

Art. 3º - A cesta de natal será concedida até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de novembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito